

## **O direito econômico da concorrência frente às estratégias de mercado das grandes redes de ensino**

Andréa Queiroz Fabri  
Universidade de Uberaba - UNIUBE  
[andrea.fabri@uniube.br](mailto:andrea.fabri@uniube.br)

### **Resumo**

A educação tem passado por várias transformações ao longo da história, mas as modificações têm-se tornado cada vez mais frequentes nos últimos anos, especialmente no Brasil, devido a fatores como o ensino a distância e, sobretudo, a concentração de posição dominante em determinados grupos de ensino, agregando diversos estágios educacionais bem como material didático capaz de formar opiniões e direcionar o futuro dos que deles fazem uso. Essas situações clamam a regulação dos organismos especializados em educação demandando também a fiscalização pelos órgãos e institutos de defesa da concorrência e do consumidor, uma vez que a estratégia dos entes educacionais, ao se concentrar horizontal e verticalmente, justifica-se precisamente na necessidade de se adequar às regras mercadológicas que, inevitavelmente, alcançaram o ramo educacional.

**Palavras-chave:** Educação; concorrência; material didático; concentração do ensino; educação e mercado.

### **Abstract**

Education has gone through various transformations over history, although shifts have turned to be more frequent in the last years, especially in Brazil, due to non-attending education and, mainly, to concentration of dominant position in certain educational groups, joining different ranks of education and also didactical material capable of forming opinions and lead the future of those who use them. These situations need regulation from specialized entities in education and control from concurrence and consumers defense entities, once the strategy of educational groups, concentrating in the horizontal and vertical levels, is precisely based on the need of adequacy to market rules that, inevitably, reached educational area.

**Key words:** Education; competition; didactical material; concentration in the educational system; education and market.

## 1. Introdução

Não obstante a educação, no Brasil, seja regulada por ministério específico, com meios de avaliação de cursos nos vários níveis de ensino, é válido lembrar que, nos últimos tempos, o setor educacional tem passado por modificações que alteraram a estrutura do oferecimento dos seus serviços, sendo, inclusive, notória a publicidade nos diversos meios de comunicação. Assim, embora se encontrem radicais críticas da mercantilização do ensino, não há como negar a inevitável inserção do sistema educacional no mundo mercadológico, especialmente em se tratando do setor privado, que conta com a contribuição do consumidor também pelo fator preço, sobretudo numa fase em que a educação brasileira busca a qualidade pelas vias primeiras da universalização das oportunidades de ensino.

Ainda, passa-se, hodiernamente, por um processo de maturação da educação a distância, que, mais do que uma outra versão dos antigos cursos por correspondência, busca democratizar o acesso ao ensino de qualidade, com a busca, no exterior, de modelos de excelência, visando a uma maior capacitação de todos para o mercado de trabalho.

Destaca-se, também, o fator de concentração do ensino, até então pulverizado em pequenos ou grandes estabelecimentos, a comprovar a inexorável integração educacional ao mundo dos negócios, especialmente devido às fissuras no ensino público, tanto em termos de quantidade de vagas quanto em termos de qualidade na prestação do serviço, nos últimos anos, tudo isso relacionado a uma renda *per capita* nem sempre condizente com os gastos para a preparação de habilidades e competências para garantir um futuro dependente de um mínimo de educação formal e acadêmica.

Ligada ao fator mercado está a criação de material didático próprio de cada grupo educacional, contribuindo para a melhor inserção de alunos de determinados estabelecimentos em certas instituições de ensino superior, além de auxiliar na expansão do sistema exclusivo por meio das parcerias com escolas fora do grupo, com suas consequências, positivas e negativas, o que se relaciona, por certo, com as questões voltadas para a internacionalização do processo educacional, a partir do ingresso de instituições estrangeiras no mercado brasileiro e da possibilidade da abertura do capital dos entes de ensino.

Ainda, na via de aprimoramento dos padrões educacionais e culturais brasileiros, há que se discutir as distorções entre o sistema público e o privado de ensino, desde os níveis infantis até o estágio de pós-graduação, conduzindo a uma concorrência desleal promovida pelo próprio Estado e que, mais recentemente, parece vir recebendo a devida atenção, a fim de que as disparidades entre o que se oferta nos níveis básicos públicos e o que se exige nos níveis superiores privados demonstra um claro uso do bom trabalho do setor privado pelo Poder Público, penalizando as instituições de ensino superior privadas e comprometendo a excelência do ensino e da qualidade do trabalho dos egressos nos meios mercadológicos.

Com essas reflexões, pretende-se entender a sistemática educacional no mercado e sua viabilidade diante do maior objetivo do negócio, que, mais do que o lucro, deve ser a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos seus usuários.

## 2. A educação e o mercado

A educação, no Brasil, é um dever do Estado, consoante o artigo 208 da Constituição de 1988. É garantida, pelo inciso I do mesmo dispositivo legal, a educação básica, que compreende a gratuidade dos quatro aos dezessete anos de idade, assegurando-se sua oferta aos que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Conquanto a educação superior não seja considerada universal, percebe-se uma progressiva busca para o aumento de vagas nas instituições públicas de ensino superior, inclusive com programas de benefícios e de ações afirmativas para grupos de minorias, considerados vulneráveis, além do recrudescimento das vagas e de novas unidades de instituições públicas de ensino superior.

No que diz respeito à educação básica e ao ensino médio, não obstante seja dever do Estado e da família,<sup>1</sup> fica na discricionariedade do setor privado ingressar no ramo educacional, como tradicionalmente ocorrera, não somente no Brasil, mas também no exterior, especialmente com escolas mantidas por segmentos religiosos e fundações.

O que se tem visto, no Brasil, nos últimos anos, é uma maior inserção do setor privado educacional no mercado, a exemplo de países como a Argentina. No início dos anos 2000, era comum vislumbrar anúncios publicitários de cursos superiores e de pós-graduação na capital portenha, algo que só veio a se tornar comum alguns anos depois, em nosso País, o que, então, ocorreu tanto na educação básica e média quanto na superior e de pós-graduação.<sup>2</sup>

Mais recentemente, com a expansão do ensino privado e a busca constante por um diploma de curso superior, algumas redes de ensino, ligadas, inicialmente, à pré-escola, ao ensino fundamental e ao médio, lançaram suas bases na educação superior, aumentando seu nicho mercadológico,<sup>3</sup> no que, em matéria econômica, poder-se-ia comparar às economias de escopo.<sup>4</sup>

---

<sup>1</sup> Sobretudo pela obrigação dos responsáveis de manter os menores na escola – Constituição Federal, artigos 205 e 227, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, artigo 2º, Código Civil, artigo 384, Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 22 e Código Penal, artigo 246, referindo-se ao abandono intelectual de incapaz.

<sup>2</sup> Na obra **Marketing estratégico para instituições educacionais**, KOTLER e FOX apontam alguns fatores como responsáveis pelas dificuldades das instituições de ensino, tomando como base os Estados Unidos da América. Dessa forma, tentam comprovar a necessidade do marketing no ramo educacional. Resumidamente, entre as páginas 19 e 22, demonstram quais os maiores desafios enfrentados, à época da edição da obra – 1994, pelas faculdades particulares menos seletivas, pelas universidades e faculdades particulares seletivas, pelas universidades e faculdades estaduais, pelas faculdades municipais, pelas escolas particulares de primeiro e segundo grau e pelas escolas públicas.

<sup>3</sup> Ressalte-se que a propensão para investir está ligada à expectativa de um benefício futuro, e isso é verdadeiro tanto para o fornecedor quanto para o consumidor. Vislumbrando, então, a possibilidade de aumento dos ganhos, o consumidor busca sacrificar parte de seu tempo e de seu orçamento, abdicando de consumir determinados bens e serviços, durante certo interstício, como um custo de oportunidade, a fim de poder concluir um curso superior. Esse comportamento do consumidor influencia, juntamente com o aumento da renda deste e das possibilidades de crédito educativo, o comportamento do fornecedor, nos casos, as redes de ensino, a expandir sua prestação de serviços educacionais para o nível superior e de pós-graduação. Acerca dessa questão, assim dissertam SAMUELSON e NORDHAUS, à página 36 de seu **Economia**: “Uma grande parte da atividade econômica pressupõe a renúncia ao consumo no presente para aumentar o nosso capital. De cada vez que investimos – com a construção de uma fábrica ou de uma estrada, com o aumento dos anos ou da qualidade da educação, ou com o aumento do acervo dos conhecimentos tecnológicos práticos – estamos a aumentar a produtividade futura da nossa economia.”

<sup>4</sup> Aquelas em que se trabalha em todo um segmento, como o de produtos de higiene pessoal, caso da Unilever, no de alimentos prontos e congelados, como o da *Brasilfoods*, composta da fusão entre Perdigão e Sadia, entre outros.

É cediço que um dos pontos fortes das redes de ensino consolidadas, no Brasil, era a confecção de material didático apostilado, por meio do qual os professores preparavam suas aulas, a fim de levarem os estudantes a ter uma linha de raciocínio que, muitas vezes, desaguava na aprovação destes em vestibulares altamente concorridos. Com a busca de grande parte da população brasileira, pelo ensino superior, aliada à diminuição dos investimentos no sistema público também de ensino superior, até a primeira década no século XXI, as grandes redes de ensino perceberam a oportunidade de adentrar no referido mercado.

A grande relação do momento do acesso ao ensino superior, pelas potentes redes privadas de ensino, e a concorrência deita raízes exatamente no material didático. Ora, o fato de se ter a possibilidade de estudar numa instituição da rede ou a ela filiada, propiciava a entrada do candidato à faculdade da rede, pelo uso do material didático especializado, tal como cobrado pelos sistemas de ingresso ao ensino superior,<sup>5</sup> sendo o mais comum deles o vestibular convencional.

Não há dúvidas de que a trajetória de um estudante num determinado sistema de ensino em que o raciocínio é a tônica do processo, tal qual adotado nos sistemas apostilados das grandes redes de ensino privado, torna-o mais apto ao sucesso profissional ligado ao ingresso no ensino superior, em virtude da eficiência do sistema, externada na caminhada do aluno voltado para a pesquisa científica e a resolução de problemas complexos. Entretanto, não se pode fugir do fato de que essa é uma forma de atrelar a prestação de um serviço, no caso, o de ensino, ao consumo de outro, o que, em matéria de concorrência, é considerado venda casada, prática largamente condenada pelo sistema de defesa da concorrência e do consumidor. Apesar de a eficiência existir, sabendo ainda que ela não compromete a competição, vez que a coletividade consumidora possui outras instituições de ensino à sua escolha, não se pode olvidar a existência de um contrato com “resultado certo”, o que pode engendrar problemas de outra ordem.

Pela experiência nacional, a entrada no ensino superior depende, atualmente, na maioria dos casos, do exame vestibular, cujo objetivo deve ser a seleção daqueles que obtêm os melhores resultados nas provas objetiva e dissertativa. Se há uma boa acolhida da instituição de ensino superior membro de uma grande rede de ensino privada, que vai desde o ensino fundamental até o superior e sendo seu meio vestibular uma forma de cobrança dos conteúdos por ele ministrados, torna-se patente o resultado a favor dos egressos da rede de ensino para sua própria faculdade. Cria-se com isso, então, uma expectativa quase certa de se obter uma aprovação num sistema de vestibular que poderia valer como um simples método de homologação do ensino ofertado ao longo dos anos, ou, mais precisamente, ao longo do tempo destinado ao ensino médio.

Esse problema acaba sendo preocupante no meio de concursos públicos que, embora ainda se tratando da melhor maneira de se detectar os candidatos mais aptos, pela objetividade da seleção, tem sofrido um problema em nosso País. Mais vantajosa do que a remuneração de um cargo público é aquela proveniente das grandes redes de cursinhos preparatórios, que, não raras vezes, contrata professores também encarregados da elaboração e correção dos testes das provas dos concursos. Não se refere aqui, em hipótese alguma, a suposta fraude, mesmo porque meios há de evitar a identificação dos candidatos aspirantes aos cargos. O que se questiona é a quase vinculação da aprovação no concurso à matrícula e frequência a um cursinho cujos professores elaboram as provas, o que soa como uma estranha e obscura

---

<sup>5</sup> Hodiernamente, vestibular, vestibular agendado, ENEM, entrevista e prova para candidatos portadores de diploma de nível superior.

“parceria” público-privada, comprometendo a aprovação daqueles que não têm acesso monetário, geográfico ou temporal a um curso essencial para a aprovação para um cargo público e que, muitas vezes, teriam capacidade, caso aprovados, de exercer seus cargos com a eficiência esperada do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal. Essa, então, constitui a mesma fonte de preocupação quando somente aqueles que tiveram acesso a um determinado modelo de ensino da rede educacional chegam a “merecer” a vaga no curso superior da mesma rede, gerando, assim, um questionamento sobre o **direito de acesso**, tão caro à coletividade consumidora.

Não se trata, aqui, de uma discussão sobre estatizar o ensino ou tentar promover maior controle sobre a educação que, no Brasil já sofre as devidas interferências pelo Ministério da Educação e organismos específicos para os cursos superiores, como a Ordem dos Advogados do Brasil e o Conselho Federal de Medicina, não obstante com possibilidades de aprimoramento. Conquanto, é imperioso lembrar que, apesar dos inconvenientes, não há como fugir de uma estrutura mundial ligada aos mercados, que faz com que as instituições de ensino encontrem competidores entre si, lutando pela fidelização do estudante como cliente, o que impacta diretamente na contratação e na possibilidade de pagamento dos salários de corpo docente e técnico competente e especializado. O que se coloca em questão são mecanismos que, embora ínsitos ao mercado, pela própria sobrevivência das instituições de ensino, poderiam fazer delas vendedoras de serviços casados, o que, inevitavelmente, comprometeria a qualidade do ensino e da produção científica do País no médio e no longo prazo, mas, também, traria impactos chamadores da competência dos organismos de proteção à concorrência e ao consumidor, pois que muitos estudantes ou aspirantes a determinadas vagas estudantis ou profissionais – no caso dos concursos públicos - poderiam sentir-se prejudicados diante da impossibilidade de frequentar determinados cursos considerados imprescindíveis para uma aprovação formal em determinado processo seletivo.

### **3. A concorrência assimétrica entre a educação pública e a privada no Brasil: do ensino fundamental à pós-graduação**

O sistema educacional pátrio, não obstante pendendo para uma mudança, vive um problema bastante peculiar, qual seja uma concorrência pouco salutar entre o ensino público e o privado e isso se modifica conforme o nível educacional.

Embora com excelentes instituições privadas, o Brasil conta com diversas instituições públicas de ensino superior, entre municipais, estaduais e federais, tradicionalmente bem conceituadas perante os órgãos fiscalizadores e, portanto, muito bem recomendadas pela sociedade, o que leva a uma procura cada vez maior por vagas, tornando a concorrência, entre candidatos, pela entrada nestas instituições, bastante acirrada. Sabendo, então, que somente os mais habilitados conseguem satisfazer os questionamentos exigidos pelas provas de ingresso das instituições públicas de ensino superior, nada mais lógico do que o mercado valorizar mais os egressos das referidas escolas, o que contribui para reforçar a diferença de *status* entre os que frequentam a universidade pública e a privada.

No pólo oposto da situação acima relatada, encontram-se as instituições de ensino superior mantidas pela iniciativa privada, que sofrem a legítima fiscalização por organismos como o Ministério da Educação, mas que nem sempre conseguem suprir as demandas oficiais, pois se tratam de entes dependentes de recursos advindos de mensalidades, muitas vezes em atraso, devido à classe social a que pertence a maior parte de seu corpo discente, devendo, ao mesmo



tempo, pagar salários a professores titulados, cuja remuneração, por mérito, torna-se mais onerosa, mesmo porque parte do tempo desses insta ser destinado à pesquisa para a publicação de obras científicas, altamente valorizadas pelos organismos de fiscalização educacional superior.

Não haveria qualquer prejuízo na concorrência entre instituições públicas e privadas de ensino superior não fosse a atual estrutura do sistema de ensino fundamental e médio no Brasil. Se até os anos de 1990 o número de escolas públicas era insuficiente para atender à totalidade da população, esse número passou para um patamar capaz de promover a universalização do ensino fundamental e sua busca no ensino médio em todo o País. Entretanto, o salto de quantidade no oferecimento de vagas não foi acompanhado no âmbito da qualidade,<sup>6</sup> engendrando dificuldades para os alunos egressos do sistema público de ensino. Não se questiona aqui o núcleo do referido problema, se dependente das famílias, do governo ou dos professores. O fato é que o resultado não satisfaz mínimas exigências como bases matemáticas ou de interpretação textual, como bem sinalizado por competições como olimpíadas de cálculo ou português.

Na senda do alcance do diploma de nível superior aliado ao descobrimento, pelo mercado, do grande nicho que consiste em abrir e manter cursos superiores, no País, percebe-se que grande parte da população brasileira egressa de estabelecimentos públicos de ensino fundamental e médio, apesar de buscar a vaga em instituições públicas, logra unicamente ingressar em suas similares privadas, ainda que haja programas de ação afirmativa para essa finalidade. Com isso, alguns defendem que as universidades públicas, tal qual em países como os Estados Unidos da América, deveriam cobrar mensalidades de seus alunos, já que são egressos do sistema particular de ensino fundamental e médio, o que pressupõe sejam eles portadores de uma condição econômica privilegiada e que os recursos deveriam ser revertidos para o aprimoramento do restante do sistema educacional. Não se discorda totalmente da ideia, que, contudo, não sana as dificuldades do momento atual, pois as instituições privadas de ensino, mantidas, em sua maioria, com valores recolhidos por parte economicamente desfavorecida da população, com altos índices de inadimplência, são avaliadas pelos órgãos de fiscalização do ensino superior a partir, principalmente, do rendimento dos estudantes no ENADE, que, egressos de um sistema público de ensino fundamental e médio deficitário, mostram suas fragilidades, para o Estado, somente quando já fazem parte de um ente privado superior de ensino. De outra banda, percebe-se a situação inversa, que é a verificação do rendimento dos alunos das instituições públicas de ensino superior em momento em que já participam da rede pública, sendo fato, todavia, que, em grande parte, conseguiram aprovação vestibular nesse tipo de ente devido ao investimento familiar realizado, ao longo de vários anos, por uma família economicamente favorecida. Isso, então, quer dizer que não é propriamente o ensino da rede pública superior de ensino que é de excelência, mas sim que o estudante, por ter tido êxito num exame de ingresso altamente competitivo, já era suficientemente diferenciado para mostrar-se mais merecedor de sucesso quando em nível acadêmico.

Com isso, conclui-se que o Poder Público termina por se beneficiar no *ranking* de melhor educação superior a partir do momento em que toma como base estudantes preparados pela iniciativa privada, enquanto que esta, em nível superior, torna-se penalizada por acolher

---

<sup>6</sup> Esse fator, aliado ao aumento da renda, tem levado os pais a migrarem seus filhos da escola pública para a privada, segundo RIBEIRO, em artigo intitulado Escola particular em alta, às páginas 56 e 57 da Revista **Linha direta: inovação, educação, gestão**, em sua edição 171, ano 15, junho de 2012. Essa informação é corroborada pelos dados estatísticos, trazidos à baila, no artigo seguinte, de EUGÊNIO, Brasileiros vão investir 13,5% a mais em educação em 2012, do mesmo periódico, entre as páginas 58 e 61.

egressos do sistema fundamental e médio de ensino precariamente preparados pelo setor público.

#### **4. A inevitabilidade da concorrência entre os entes educacionais privados: uma visão panorâmica**

Como qualquer outro estabelecimento em que se vendem produtos ou se prestam serviços, compete aos entes de educação privada cumprir obrigações de fazer, como as referentes ao pagamento de salários de empregados, manutenção de instalações, gastos com material e sua reposição, além da carga tributária, vez que isenções e imunidades encontram limites constitucionais e legais.<sup>7</sup>

É certo que a educação não pode ser entendida como um serviço prestado como qualquer outro, em que o lucro pode nortear todo o processo produtivo, e é por essa razão que existe a possibilidade de se cobrar remuneração sem possuir finalidade lucrativa e também a diferença entre não obter lucro e não comportar prejuízo.

O fato de um determinado estabelecimento não ter finalidade lucrativa não o impede de cobrar pela prestação de serviços, desde que toda a arrecadação seja revertida para ele próprio, ou seja, para o aprimoramento do ensino, tanto no campo físico, quanto no campo de preparação e atualização dos professores, alunos e corpo técnico. Ainda, é valioso ressaltar que o fato de não se poder obter lucratividade com certo negócio, não implica aceder à existência de gastos insanáveis, exatamente porque qualquer instituição possui despesas obrigatórias a cumprir e, no caso educacional, mais do que outras, inclusive no que concerne à cobrança de dívidas de inadimplentes, que não podem, juridicamente, ter seu contrato educacional, durante o semestre, rompido, pela instituição, por não pagamento, como uma exigência da dignidade humana, ramificada como dignidade do consumidor, na seara da cobrança de dívidas,<sup>8</sup> e também nos casos de poder consumir e ter os contratos revistos pelo Judiciário. Daí a necessidade de se monitorar os riscos do empreendimento educacional, pois, além de medidas consideradas abusivas, os riscos de qualquer negócio, em especial no Brasil, com a alta inadimplência no sistema de ensino, podem tornar inviáveis a continuidade das atividades da escola.<sup>9</sup>

<sup>7</sup> Vide Constituição Federal de 1988, no seu artigo 150, e ainda a diferença entre imunidade e isenção e a questão de não haver fim de lucro para efeito de imunidade, o que só diz respeito à espécie imposto, não alcançando taxa ou contribuições. A preocupação com a gestão de custos, inclusive no que diz respeito a direcioná-los para cursos mais rentáveis, é brevemente trabalhada por REGONHA e SANTO, em artigo intitulado A gestão de custos. *In: Linha direta: inovação, educação, gestão*. Edição 165, ano 15. Publicação mensal dos SINEPES, ANACEU, CONSED, ABMES, ABRAFI, ABM, Fundação Universa e SIEEESP. Belo Horizonte; Organização dos Estados Ibero-americanos Para a Educação, a Ciência e a Cultura, Roma Editora, RITLA (Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana) e Gestão Escolar de Qualidade. Dezembro de 2011. p. 58-60.

<sup>8</sup> Aqui, impende esclarecer que o contrato de consumo entre ente educacional e aluno é DE MEIO E NÃO DE FIM. Vale lembrar que o pagamento de mensalidades não gera qualquer expectativa ou certeza, para o estudante, de sua aprovação em qualquer exame, pois a educação é via de mão dupla, dependente da relação professor/instituição – aluno. Assim, cobranças estudantis em face da instituição podem ocorrer somente em caso de esta não oferecer os mecanismos necessários para a boa prestação do serviço educacional, como biblioteca adequada e atualizada, instalações devidamente ventiladas e bem equipadas, professores qualificados para ministrar conteúdos, entre outros fatores como a relevante e atual acessibilidade.

<sup>9</sup> Sobre as questões consumeristas em matéria educacional, breves notas são tecidas por BICALHO, Lincoln Alexandre Fleming. Os contratos escolares sob a ótica dos tribunais. *In: Informativa Educacional*. Revista ANEC (Associação Nacional de Educação Católica do Brasil). Ano V. n. 18. São Paulo: Zeppelini Editorial. Fevereiro de 2012. p. 24-26.

Não é sem razão que, há alguns anos, no Brasil, ventilou-se a ideia de abertura do capital de redes educacionais de ensino no mercado, o que ocorreu com algumas redes,<sup>10</sup> mas não obteve a adesão dos maiores defensores da educação como direito fundamental e a ser, merecidamente, prestada com o devido zelo. Temia-se, com legitimidade, que, pela própria voracidade dos investidores, os resultados de qualidade pudessem ser manipulados a fim de que se não perdessem os “clientes”, o que, no mercado de valores mobiliários, inevitavelmente, incorre na perda dos valores dos ativos e na conseqüente quebra empresarial.

Ainda assim, o fato de vários estudiosos da educação não entenderem que esta possa inserir-se como um ente mercadológico, sua inserção NO mercado é inexorável, no sistema atual, e sua administração monetária responsável garante a continuidade do mercado de trabalho para corpo administrativo e docente, bem como vagas para pretensos discentes, mais contribuindo para o avanço do País do que gerando prejuízos sociais naquilo que o Poder Público ainda não é capaz de atender plenamente.<sup>11</sup>

### **5. Os sistemas de ensino e a editoração de material didático: a internacionalização de determinados ramos do ensino,<sup>12</sup> a educação a distância e suas implicações jurídicas e educacionais**

As grandes redes de ensino, como já se ressaltou, vêm, no Brasil, adotando o sistema de uso de material próprio, confeccionado pelos professores a elas vinculados. Sobre a questão, foi comentado o fato de alguns cursos, especialmente do ensino médio, utilizarem materiais didáticos confeccionados pelos professores das respectivas disciplinas e, com preocupação, salientou-se a possibilidade de concorrência desleal em caso de disputa de vaga em ente de ensino superior da mesma rede, em se tratando de egressos de sistemas distintos de ensino.

Outro fator a ser apontado diz respeito à exclusividade do uso do material didático produzido pela própria instituição, impedindo a adoção de obras fora da edição e publicação da rede, o que, além de poder configurar prática lesiva à ordem econômica e ao consumidor, pode comprometer a qualidade da educação como meio de investigação científica.

<sup>10</sup> Empresas do setor financeiro comandam a educação privada no Brasil, conforme artigo de BRAGA, intitulado Ensino superior; perspectivas para 2011. *In: Linha direta: inovação, educação, gestão*. Edição 155, ano 14. Publicação mensal dos SINEPES, ANACEU, CONSED, ABMES, ABRAFI, ABM, Fundação Universa e SIEEESP. Belo Horizonte; Organização dos Estados Ibero-americanos Para a Educação, a Ciência e a Cultura, Roma Editora, RITLA (Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana) e Gestão Escolar de Qualidade. Fevereiro de 2011. p. 12-16.

<sup>11</sup> Não é despropositado o pensamento de ALVES, que, em artigo intitulado Governança educacional e gestão escolar, na Revista *Linha direta: inovação, educação, gestão*. Edição 169, ano 15, abril de 2012, entre as páginas 50 e 55, afirma que “Uma adequada governança educacional é fator dinamizador de ações pedagógico-educativas adequadas, eficazes e coerentes com o papel social e político da educação. A governança educacional estabelece (e opera com resultados) a relação existente entre currículo – orçamento – pessoas, devendo ser, portanto, prioridade nas decisões e nas práticas da gestão escolar, tanto na esfera pública quanto na privada.” p. 54. É valioso lembrar que essa defesa de ALVES não confronta com o objetivo de aprimorar as condições de ensino, como bem menciona AMARAL, em *Gerir a escola como empresa*: os princípios corporativos só podem ser aplicados á educação se tiverem como objetivo melhorar as condições de ensino, na Revista *Gestão Escolar*, ano IV, n. 19, abr/mai 2012. p. 12.

<sup>12</sup> Sobre a internacionalização de sistemas de ensino, breves notas em ROSSI, Renata. UNO: testado e aprovado: bons resultados de escolas e internacionalização do método aquecem a nova fase do Sistema de Ensino do Grupo Santillana. *In: AVALIA Em Ação*. n. 4. São Paulo: Publicação semestral da Avalia Assessoria Educacional. 2010. p. 30 e 31.



Deve-se ter em mente, portanto, que várias universidades estrangeiras abraçam também o ramo gráfico e editorial, para o qual contribuem não somente professores da casa, mas também renomados pesquisadores de cada área. Cite-me o Instituto de Tecnológico de Massachussetts (MIT), a Universidade de Princeton, a Universidade de Cambridge e a Universidade de Oxford. No que diz respeito às duas últimas instituições mencionadas, impende frisar sua notoriedade no ensino do idioma shakespeariano para comunidades de ultramar. Mais interessante do que sua excelência na divulgação da língua inglesa é a democratização do uso do material didático, sem a exclusividade, que poderia descaracterizar os ideais de ensino com qualidade. Isso se comprova na utilização, por exames de inglês oferecidos, ao redor do globo, pela Universidade de Cambridge, para o qual são utilizadas obras de preparação produzidas pela Universidade de Oxford e vice-versa. Da mesma forma, não há razão para se impedir, em um determinado ente de ensino superior, a adoção de livro de referência em certa área do conhecimento unicamente em virtude de sua procedência, diversa que pode ser da publicação e editoração local.

Assim, crê-se saudável a produção de títulos didáticos e de referência por professores da casa e sua utilização pelos estudantes, o que se trata de privilégio, pois que o docente produtor de material mostra-se mais apto para a criatividade e a pesquisa. O que não se avaliza é a imposição da exclusividade do referido material, no sentido de restringir a capacidade de questionamento e pesquisa por parte do aluno, mesmo que as obras de consulta extra façam parte do acervo produzido por instituição concorrente.

## **6. A verticalização da atuação das grandes redes de ensino no Brasil sob a ótica do Direito da Concorrência e o risco para a qualidade da prestação dos serviços educacionais**

Ao se trabalhar Direito da Concorrência, é mister tratar de conceitos caros ao Direito Econômico antes de se tecer qualquer julgamento acerca das consequências, danosas ou não, de uma conduta ou contrato, à coletividade consumidora, legítima destinatária dos direitos tutelados na Lei nº 12.529/2011, consoante seu artigo 1º.

Primeiramente, é fundamental entender que o mercado, ao ser analisado, merece ser verificado em seu caráter de produto ou serviço e geográfico. Assim, consideram-se os bens ou serviços objeto da análise, ao mesmo tempo em que se delimita o espaço territorial em que o ato analisado encerra seus efeitos. Tanto assim o é, que o artigo 2º da Lei de Defesa da Concorrência esclarece, em seu artigo 2º, que devem ser levados ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência as situações aqui ocorridas ou ocorridas em outra localidade, desde que aqui produzam consequências na área da competição de mercados.

Ainda, deve-se considerar se as práticas ou contratos são de ordem horizontal ou vertical. Horizontais são as práticas e integrações que logram crescer poder de mercado ou posição dominante a ente já existente, capaz, portanto, de influenciar os preços no mercado e, por conseguinte, as atividades dos demais competidores e o comportamento dos consumidores. Verticais são as práticas e integrações entre empresas, grupos de empresas ou atividades empresariais que perpassam fases da cadeia produtiva, isto é, conferem aos seus integrantes a capacidade de deter parte da linha de produção, o que, como já comprovado em estudos

econômicos, contribui para diminuir os custos de produção e trazer maior eficiência e diminuição de preços aos consumidores.

Cabe, ademais, trazer a relevância da atuação empresarial em economias de escala<sup>13</sup> e de escopo. Nas primeiras, toma-se como pressuposto o fato de que a cada unidade a mais produzida, presencia-se uma diminuição do preço de cada unidade do bem, até que se depare com a linha divisória do custo marginal da produção de cada item excedente, ou seja, pode-se trabalhar ofertando mais produtos, como, nos estabelecimentos de ensino, ofertando mais vagas em cada sala até que sejam todas as vagas preenchidas, pois o custo da aula por professor não encontra distinção. Havendo maior procura, poder-se-ia aumentar o número de vagas, mas se a busca por novas vagas não for suficiente para pagar os custos fixos e variáveis do ensino (o que engloba professor, secretários e todos os demais gastos), não se torna economicamente viável aumentar o negócio, vez que o ônus monetário tornar-se-ia mais pesado do que o bônus. Nas segundas, busca-se trabalhar num segmento, de modo a manter uma margem de eficiência nos negócios. Assim, no âmbito educacional, ao invés de se trabalhar somente na eficiência ou do ensino fundamental ou médio ou superior, procura-se expandir o campo de atuação e a oferta de serviços, podendo chegar até o nível pós-graduatório, pois é fato que existem circunstâncias que levam à sazonalidade dos negócios. Assim, caso, por exemplo, haja déficit financeiro em parte de um setor, como no número de alunos do 9º ano do ensino fundamental, turmas no ensino médio poderiam cobrir os gastos da manutenção do referido ano até que o mercado, internamente, voltasse ao equilíbrio, o que conta, por certo, com políticas, no caso, didático-pedagógicas. Da mesma forma, cursos nascentes em universidades privadas, contando poucos adeptos, não raras vezes são sustentados com parte do orçamento advindo das contribuições de estudantes de cursos mais tradicionais no mesmo estabelecimento, que, geralmente, são repletos de alunos pagantes.

Desse modo, pode-se perceber que o tema proposto no presente artigo abrange o mercado educacional, em economias de escala e de escopo,<sup>14</sup> num sistema de busca a verticalização do ensino, de forma a assegurar a manutenção do negócio pela possibilidade de cobertura dos gastos, contratuais e extracontratuais, do empreendimento.

Até o momento, então, o Direito da Concorrência explica os negócios da maneira como são, mas quando se passa para a seara da confecção de material didático e da imposição da exclusividade, pode-se transferir para o lado ilícito das concentrações entre empresas e atividades empresariais, pois se situações concentracionistas, por si sós, não são condenáveis, *a priori*, *a posteriori*, condutas provenientes de atos aparentemente lícitos podem resvalar para infrações e uma delas é a imposição de exclusividade no uso de material didático produzido por um futuro avaliador em prova de ingresso a vaga universitária ou a cargo

<sup>13</sup> A ideia de economia de escala está relacionada aos custos de produção. Sendo a oferta de serviços especializados e padronizados comparada à fabricação de bens, pode-se citar STANLAKE, em sua obra **Introdução à economia**, que, à página 103, demonstra a ligação entre produção e custos fixos muito elevados, o que envolve pesquisa, publicidade, além de citarmos, a nossa conta, a possibilidade de inandimplência.

<sup>14</sup> A educação também deve, hoje, ser considerada, pelo setor privado e público uma parte da economia de escala, pois a oferta de poucas vagas, como em qualquer outro serviço que se deseje elitizado, não comporta análise da concorrência nos parâmetros de busca de preço competitivo e acessível, já que somente pequena parte da população dispõe de recursos extras para preferir comprar bens e serviços mais caros por simples questão de *status*, o que é uma realidade no mercado de luxo e nos mercados altamente concentrados, nos quais o consumidor, em virtude da insubstituibilidade do bem ou serviço e da sua essencialidade, tornam a procura inelástica, ou seja, a busca pelo produto independe de seu preço, discriminação que, como aponta ABECASSIS, consiste no sonho de qualquer vendedor, em seu **Análise econômica**. p. 191. Assim, pelos padrões de eficiência, não é orçamentariamente possível manter pouco estudantes num sistema em que o gasto com os profissionais docentes seria o mesmo, independentemente do número de alunos por turma.

público e esse problema, embora a fiscalização educacional caiba ao Ministério da Educação, não pode ficar à margem da averiguação do sistema de defesa da concorrência, pois somente ele tem o cabedal suficiente para realizar a análise econômica de situações jurídicas aparentemente lícitas.

Isso, então, é colocado em questionamento exatamente porque não só a concorrência se torna suscetível de lesão, mas também a possibilidade de o consumidor-candidato a entrar num cargo público ou numa instituição de ensino superior, por força de práticas condenáveis para outros setores que são legitimamente fiscalizados pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

Mais perigoso, entretanto, do que pôr em risco a competição e os direitos consumeristas, é o Estado deixar que seu futuro seja comprometido pela deficiência em investigação científica<sup>15</sup> por carência de fiscalização de setores que “venderiam casadamente” uma vaga a universidade ou cargo público, mas também pelo descrédito que se poderia gerar com a inobservância dos princípios norteadores da Administração Pública que ele mesmo se propõe a vigiar.

## 7. Considerações finais

O presente artigo visou a apontar os prós e os contras da inserção da educação no mercado.

Não obstante inevitável, a inclusão do ensino nos parâmetros mercadológicos pode ocorrer sem o comprometimento da essência da atividade de formação de cidadãos e profissionais do futuro.

Várias foram as situações pontuadas, como a educação a distância, a utilização de material didático das redes de ensino, a concorrência entre o setor público e o privado e entre os membros do setor privado.

Como tema multidisciplinar, o ensaio abrangeu Educação, Direito – Econômico, Constitucional, do Consumidor, Administrativo, Economia e Administração, na tentativa de aguçar a pesquisa científica nesse campo, por parte de pensadores das inúmeras ciências aqui citadas. Essa, pois, acredita-se, seja a maior contribuição do trabalho que se apresenta, pois, ao invés de fechar o conhecimento com pretensas e categóricas afirmações, lega aos estudiosos a possibilidade de acrescentar e refutar itens aqui colocados, sobretudo porque se leva em conta a falibilidade da ciência e do pensamento, ligados que estão ao tempo e ao local de sua exposição, mormente quando relacionados à inerente ciência dos fatos econômicos.

## 8. Bibliografia

ABECASSIS, Fernando. **Análise econômica**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

---

<sup>15</sup> Sobre o papel de formação de cidadãos e profissionais qualificados para o mercado de trabalho, vide artigo de FRAUCHES, intitulado A função social da IES. In: **Informativa Educacional**. Revista ANEC (Associação Nacional de Educação Católica do Brasil). Ano V. n. 18. São Paulo: Zepellini Editorial. Fevereiro de 2012. p. 22-23.

ALVES, Manoel. Governança educacional e gestão escolar. *In: Linha direta: inovação, educação, gestão*. Edição 169, ano 15. Publicação mensal dos SINEPES, ANACEU, CONSED, ABMES, ABRAFI, ABM, Fundação Universa e SIEEESP. Belo Horizonte; Organização dos Estados Ibero-americanos Para a Educação, a Ciência e a Cultura, Roma Editora, RITLA (Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana) e Gestão Escolar de Qualidade. Abril de 2012. p. 50- 55.

AMARAL, Aurélio. **Gerir a escola como empresa**: os princípios corporativos só podem ser aplicados á educação se tiverem como objetivo melhorar as condições de ensino. *In: Gestão Escolar*, ano IV, n. 19. abr/mai 2012. São Paulo; Editora Abril. Abr/Mai 2012. p. 12.

ASSIS RIBEIRO, Elisa Silva de. O controle das condutas: infrações à concorrência. *In:*

BICALHO, Lincoln Alexandre Fleming. Os contratos escolares sob a ótica dos tribunais. *In: Informativa Educacional*. Revista ANEC (Associação Nacional de Educação Católica do Brasil). Ano V. n. 18. São Paulo: Zeppelini Editorial. Fevereiro de 2012. p. 24-26.

BRAGA, Ryon. Ensino superior: perspectivas para 2011. *In: Linha direta: inovação, educação, gestão*. Edição 155, ano 14. Publicação mensal dos SINEPES, ANACEU, CONSED, ABMES, ABRAFI, ABM, Fundação Universa e SIEEESP. Belo Horizonte; Organização dos Estados Ibero-americanos Para a Educação, a Ciência e a Cultura, Roma Editora, RITLA (Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana) e Gestão Escolar de Qualidade. Fevereiro de 2011. p. 12-16.

BRASIL. **Código de defesa do consumidor**. São Paulo: Saraiva, 2012.

BRASIL. **Constituição de 1988**. São Paulo: Saraiva, 2012.

BRASIL. **Lei de defesa da concorrência**. São Paulo: Saraiva, 2012.

EUGÊNIO, Antônio. Brasileiros vão investir 13,5% a mais em educação em 2012. *In: Linha direta: inovação, educação, gestão*. Edição 171, ano 15. Publicação mensal dos SINEPES, ANACEU, CONSED, ABMES, ABRAFI, ABM, Fundação Universa e SIEEESP. Belo Horizonte; Organização dos Estados Ibero-americanos Para a Educação, a Ciência e a Cultura, Roma Editora, RITLA (Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana) e Gestão Escolar de Qualidade. Junho de 2012. p. 58-61.

FRAUCHES, Celso da Costa. A função social da IES. *In: Informativa Educacional*. Revista ANEC (Associação Nacional de Educação Católica do Brasil). Ano V. n. 18. São Paulo: Zeppelini Editorial. Fevereiro de 2012. p. 22-23.

KOTLER, Philip; FOX, Karen F. A. **Marketing estratégico para instituições educacionais**. Trad. Ailton Bonfim Brandão. São Paulo; Atlas, 1994. Título original; Strategic marketing for educational institutions.

OLIVEIRA, Amanda Flávio de (coord.). **Direito econômico**: evolução e institutos – obra em homenagem ao professor João Bosco Leopoldino da Fonseca. Rio de Janeiro: Forense/Gen, 2009. p. 127-147.

REGONHA, Eduardo; SANTO, Robsob L. do E. A gestão de custos. *In: Linha direta: inovação, educação, gestão*. Edição 165, ano 15. Publicação mensal dos SINEPES, ANACEU, CONSED, ABMES, ABRAFI, ABM, Fundação Universa e SIEEESP. Belo



Horizonte; Organização dos Estados Ibero-americanos Para a Educação, a Ciência e a Cultura, Roma Editora, RITLA (Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana) e Gestão Escolar de Qualidade. Dezembro de 2011. p. 58-60.

RIBEIRO, Benjamin. Escola particular em alta. *In: Linha direta: inovação, educação, gestão.* Edição 171, ano 15. Publicação mensal dos SINEPES, ANACEU, CONSED, ABMES, ABRAFI, ABM, Fundação Universa e SIEEESP. Belo Horizonte; Organização dos Estados Ibero-americanos Para a Educação, a Ciência e a Cultura, Roma Editora, RITLA (Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana) e Gestão Escolar de Qualidade. Junho de 2012. p. 56 e 57.

ROSSI, Renata. UNO: testado e aprovado: bons resultados de escolas e internacionalização do método aquecem a nova fase do Sistema de Ensino do Grupo Santillana. *In: AVALIA Em Ação.* n. 4. São Paulo: Publicação semestral da Avalia Assessoria Educacional. 2010. p. 30 e 31.

SAMUELSON, Paul A. & NORDHAUS, William D. **Economia.** Trad. Elsa Nobre Fontainha e Jorge Pires Gomes. 14. ed. Lisboa: McGraw-Hill, 1993. Título original: Economics.

STANLAKE, George Frederik. **Introdução à economia.** Trad. Paula Maria Ribeiro de Seixas. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993. Título original: Introductory economics.

Artigo recebido em setembro/2012

Aceito para publicação em janeiro/2013

REVISTA  
**PROFISSÃO**  
DOCENTE ON LINE